



**Edital Nº 02/2024**

**CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS – 2º SEMESTRE/2024**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **06/05/2024 a 31/05/2024**, as inscrições para o **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO – REGIÃO DE SÃO MARCOS – 2º SEMESTRE/2024**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

**A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de junho de 2024 a junho de 2025.**

**2. OBJETIVO**

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

**3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – REGIÃO DE SÃO MARCOS – EDITAL Nº 02/2024**

- Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz), **a partir das 13 horas do dia 06/05/2024 até às 23 horas do dia 31/05/2024**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Realizar inscrição somente em um dos Editais de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes publicados na Região.
- Optar somente por um curso no ato da inscrição, constante no Anexo I.
- Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

**4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído o mesmo curso de Aprendizagem Industrial desenvolvido na unidade **CFP SEAI João Flávio Rech - Região de São Marcos**.
- Deverá comprovar que está matriculado no ensino médio ou que já tenha concluído o mesmo, no início do curso.
- Será permitida a inscrição do candidato que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades do SENAI RS ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.
- Ter disponibilidade para frequentar as aulas do Curso de Aprendizagem Industrial



- Básica no **CFP SEAI João Flávio Rech - Região de São Marcos nos 05 (cinco)** dias da semana de 2ª a 6ª feira, conforme turno do curso que consta no ANEXO I.
- Ao realizar o cadastro, o aluno concede a autorização da divulgação de seus dados (nome, telefone e e-mail) para as indústrias da região.
- Ao acessar o portal de inscrição será necessário marcar a caixa de seleção onde está escrito “Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro”.
- Possuir ou ter acesso a um e-mail.
- Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso.

#### **4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, para efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, o e-mail e a opção do curso de acordo com o ANEXO I.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar a lista de candidatos aptos, no site **[www.senairs.org.br/jovemaprendiz](http://www.senairs.org.br/jovemaprendiz)**, a participar do **Processo de Cadastramento**.

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no Anexo I deste Edital, **ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de aptos**.

4.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o e-mail da escola **[senaism@senairs.org.br](mailto:senaism@senairs.org.br)**.

4.4 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar a inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria do CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH pelo telefone **(54) 3280-2150** ou pelo e-mail: **[senaism@senairs.org.br](mailto:senaism@senairs.org.br)**

4.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

#### **5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS EDITAL Nº 02/2024.**

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendiz Para Empresas Industriais CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – REGIÃO DE SÃO MARCOS - Edital Nº 02/2024** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital Nº 02/2024.**

6.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico da Unidade CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH – REGIÃO DE SÃO MARCOS a **comprovação de que em 2024 está matriculado no Ensino Médio e o Boletim/Desempenho Escolar referente ao 1º trimestre do ano de 2024.**

6.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico [senaism@senairs.org.br](mailto:senaism@senairs.org.br), dentro do período de inscrição, que é de , **06/05/2024 até o dia 31/05/2024**, ficando atrelada a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pela **CFP SENAI João Flávio Rech - Região de São Marcos.**

6.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar **1º trimestre do ano de 2024**, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

6.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

6.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

6.6 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico [senaism@senairs.org.br](mailto:senaism@senairs.org.br) da **CFP SENAI João Flávio Rech - Região de São Marcos.**

6.7 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

6.8 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

## **7 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS EDITAL Nº 02/2024.**

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a. Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b. Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar e não apresentar o comprovante de matrícula.
- c. Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado no SENAI RS;
- d. Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.



## **8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS Nº 02/2024.**

8.1 A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a. 1º Maior pontuação em Matemática
- b. 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c. 3º Maior Idade

8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação têm preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS Nº 02/2024.**

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS Nº 01/2024 será publicado no dia **10/06/2024**, após às 12h, no endereço eletrônico: [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz).

9.2 A lista dos candidatos Aptos será divulgada por ordem alfabética.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz), devendo monitorar o período da matrícula para o curso escolhido.

10.3 O candidato contatado pelo SENAI ou pela Empresa Industrial deve entrar em contato com a escola de sua localidade para se informar sobre os horários de funcionamento da secretaria para realização da matrícula.

10.4 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.5 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº 02/2024 REGIÃO DE SÃO MARCOS e na seleção da Empresa**, se menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado dos pais ou seu representante legal, este munido de documento original e cópia de identidade e



CPF. Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.6 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais e na seleção da Empresa deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo I** e deverá agendar a data de matrícula e entregar na secretaria da unidade operacional do SENAI-RS, a saber:

- a) atestado original de que está cursando escola regular, constante no Anexo II.
- b) CPF próprio do candidato, independentemente da idade .
- c) carteira de Identidade (RG).
- d) comprovante de residência com CEP.
- e) carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

10.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.8 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.9 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

## 11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **O Processo de CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS Nº 02/2024** é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente EDITAL Nº 02/2024 CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH - REGIÃO DE SÃO MARCOS – será publicado no site institucional no endereço eletrônico [www.senairs.org.br/jovemaprendiz](http://www.senairs.org.br/jovemaprendiz) .

11.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise da prova dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico [senaism@senairs.org.br](mailto:senaism@senairs.org.br) da unidade de CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH/ SÃO MARCOS.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz) pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.



11.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas empresas industriais para serem contratados como jovens aprendizes. O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

11.8 O SENAI-RS reserva-se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital Nº 01/2024 de CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES CFP JOÃO FLÁVIO RECH – Região de São Marcos, tendo como critério a maior idade do candidato comprovada no ato da matrícula.

11.9 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

São Marcos 03 de maio de 2024.



**ANEXO I- EDITAL Nº 02/2024 - CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH –  
REGIÃO DE SÃO MARCOS**

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data Início	Data Término
<b>Ferramentaria</b>	<b>1200h</b>	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: Estar Matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	<b>24</b>	<b>Manhã</b>	<b>08/07/2024</b>	<b>Dezembro/2025</b>



**ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2024 CFP SENAI JOÃO  
FLÁVIO RECH/ REGIÃO DE SÃO MARCOS**

<b>Disciplina</b>	<b>Pontuação Mínima P/Item</b>	<b>Pontuação máxima P/item</b>
<b>Português</b>	<b>60</b>	<b>100</b>
<b>Matemática</b>	<b>60</b>	<b>100</b>
<b>Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente.</b>	<b>75</b>	<b>100</b>
<b>Total</b>	<b>195</b>	<b>300</b>